



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. São Paulo, 1490 - Centro

Telefone



69 3642-2350

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00hs às 13:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 2298/2025 - DISPÕE DA NOMEAÇÃO MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA FROTA MUNICIPAL E TERCERIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 2322/2025 - DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 2323/2025 - DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PAA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 2324/2025 - DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS E MATERIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 2329/2025 - DISPÕE DA REGULAMENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 482/2025

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 482/2025





**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PREFEITURA MUNICIPAL**

DECRETO Nº 2298/2025

“DISPÕE DA NOMEAÇÃO MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA FROTA MUNICIPAL E TERCERIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 43, IV, da Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de compor a Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar da Frota Municipal e Terceirizada do município de São Miguel do Guaporé;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar da Frota Municipal e Terceirizada do município de São Miguel do Guaporé/RO, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I – **Carlos Augustinho Justiniano** – Representante da SEMED;
- II – **Oliveira Pereira** – Representante da SEMED;
- III – **Alex Junior Crispin Dias** – Representante da CIRETRAN;
- IV – **Ederson Joaquim de Oliveira** – Representante da Polícia Militar.

Art. 2º. Somente farão jus à gratificação pelo encargo de atuação em Comissão Permanente, na forma que dispõe o Art. 64, da Lei nº 1562 de 11 de dezembro de 2015, os servidores do quadro Municipal listados nos itens I e II do Art. 1º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de março de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Av. São Paulo nº 1490, Bairro: Cristo Rei - CEP – 76.932-000
São Miguel do Guaporé/RO Fone (069) 3642-2350 – CNPJ: 22.855.167/0001-77





**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PREFEITURA MUNICIPAL**

DECRETO Nº 2322/2025

“DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a “Comissão Permanente de Recebimento e Fiscalização de Obras” no Âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS através deste novo ato, membros para compor a “Comissão Permanente Especial de Acompanhamento e Recebimento de Obras” do Município de São Miguel do Guaporé/RO, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I.** Tawanna Carolina da Silva – Membro Titular
- II.** Maria de Fátima Boff - Membro Titular
- III.** Roberto Rodrigues da Silva - Membro Titular
- IV.** Alessandro Tavares da Silva - Membro Titular
- V.** Jabson Marciel da Silva Almeida - Membro Suplente

Art. 2º A Lei 2.163/2022 em seu art. 1º, § 1º e § 2º dispõe sobre as comissões e os respectivos auxílios, dizendo:

Art. 1º [...]

§ 1º As comissões permanentes e temporárias serão formadas por 3 (três) ou 4 (quatro) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes.

I – Na ausência de um membro titular, será prontamente convocado o 1º suplente para substituí-lo, e sucessivamente o 2º suplente, no caso de ausência de 2 (dois) titulares.

§ 2º Os membros titulares das comissões permanentes, perceberão auxílio mensal no importe de 5 (cinco) UPF – Unidade Padrão Fiscal.

Av. São Paulo nº 1490, Bairro: Cristo Rei - CEP – 76.932-000
São Miguel do Guaporé/RO Fone (069) 3642-2350 – CNPJ: 22.855.167/0001-77





MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PREFEITURA MUNICIPAL

I – Os membros suplentes perceberão o auxílio que trata o parágrafo segundo, somente nos meses que atuarem como titulares, na proporção de suas atuações, de modo que nesse caso, o membro titular não receberá auxílio quando afastado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2239/2025 e demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de abril de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 22/04/2025 - 15:06, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://lssign.lxsystemas.com.br/pmsmgupore/documento/Assinado/51971>. Folha 2 de 2



Av. São Paulo nº 1490, Bairro: Cristo Rei - CEP - 76.932-000
São Miguel do Guaporé/RO Fone (069) 3642-2350 - CNPJ: 22.855.167/0001-77





**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PREFEITURA MUNICIPAL**

DECRETO Nº 2323/2025

“DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PAA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

Considerando a necessidade jurídica dos membros para compor a **Comissão Responsável Pela Execução do PAA Municipal**, conforme Lei Municipal nº 1976/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Responsável pela Execução do PAA Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I.** Presidente: **Christiane Barbosa Sabino** – Agente Administrativo;
- II.** Vice Presidente: **Vera Lucia Alves Ferreira** – Agente Administrativo;
- III.** Membro: **Mayck Patrik Dantas Freitas** – Divisão de Sanidade Vegetal e Animal;
- IV.** Suplente: **Karina Tyemi Carvalho** – Técnico Agrícola;
- V.** Suplente: **Antônio Alves da Silva Filho** – Diretoria de Campo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2314/2025 e demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de abril de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente)

Av. São Paulo nº 1490, Bairro: Cristo Rei - CEP – 76.932-000
São Miguel do Guaporé/RO Fone (069) 3642-2350 – CNPJ: 22.855.167/0001-77





**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PREFEITURA MUNICIPAL**

DECRETO Nº 2324/2025

“DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS E MATERIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Materiais da Administração Pública Municipal no Âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Materiais da Administração Pública Municipal os seguintes membros:

- I.** Denus Oliveira da Silva – Membro Titular
- II.** Alexandre Eli Carazai – Membro Titular
- III.** Ivan Bispo Fogues – Membro Titular
- IV.** Bigail Tupari – Membro Titular
- V.** Nilta Pego da Silva – Membro Titular

Art. 2º - Os trabalhos concernentes à Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Materiais da Administração Pública Municipal, serão desempenhados, preferencialmente, no horário de expediente.

Art. 3º - Cabe a Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Materiais da Administração Pública Municipal:

Av. São Paulo nº 1490, Bairro: Cristo Rei - CEP – 76.932-000
São Miguel do Guaporé/RO Fone (069) 3642-2350 – CNPJ: 22.855.167/0001-77





MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PREFEITURA MUNICIPAL

I – Examinar, no que diz respeito a quantidade, a qualidade e o estado de recebimento, o Material de Consumo, Material de Expediente e Bens Permanente adquiridos pela Administração Pública Municipal.

II – Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades processuais de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2263/2025 e demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de abril de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 22/04/2025 - 15:07, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://lxsig.lxsistemas.com.br/pmsmgupore/documento/Assinado/51973>. Folha 2 de 2



Av. São Paulo nº 1490, Bairro: Cristo Rei - CEP – 76.932-000
São Miguel do Guaporé/RO Fone (069) 3642-2350 – CNPJ: 22.855.167/0001-77





**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PREFEITURA MUNICIPAL**

DECRETO Nº 2329/2025

“DISPÕE DA REGULAMENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para o funcionamento da Ouvidoria Municipal, garantindo transparência, participação e controle social;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.460/2017 que dispõe sobre a criação e funcionamento da Ouvidoria no âmbito do município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Ouvidoria da Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé, órgão de participação social, responsável por receber, apurar e encaminhar manifestações, denúncias, reclamações, sugestões e elogios relacionados à administração pública municipal.

Art. 2º - A Ouvidoria tem as seguintes atribuições:

- I.** Receber manifestações de cidadãos, servidores públicos e terceiros;
- II.** Assegurar o tratamento isonômico das manifestações;
- III.** Promover a análise, encaminhamento e acompanhamento das manifestações às manifestações às áreas competentes;
- IV.** Elaborar relatórios mensalmente de atividades e apresentar à autoridade máxima do Município;
- V.** Promover ações de sensibilização e orientação sobre o uso da Ouvidoria.

Art. 3º - A Ouvidoria será composta por um Ouvidor, nomeado pelo Prefeito, e equipe de apoio, se for o caso, conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio.

Av. São Paulo nº 1490, Bairro: Cristo Rei - CEP - 76.932-000
São Miguel do Guaporé/RO Fone (069) 3642-2350 - CNPJ: 22.855.167/0001-77





MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 4º - As manifestações poderão ser feitas por diversos canais de comunicação, incluindo presencial, telefônico, eletrônico, ou por outros meios disponíveis, garantindo acessibilidade e comodidade ao cidadão.

Art. 5º - Os procedimentos internos da Ouvidoria serão regulamentados por regulamento próprio, aprovado pelo Prefeito, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de abril de 2025

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 24/04/2025 - 12:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://lxsig.lxsistemas.com.br/pmsmgupore/documento/Assinado/52220>. Folha 2 de 2



Av. São Paulo nº 1490, Bairro: Cristo Rei - CEP - 76.932-000
São Miguel do Guaporé/RO Fone (069) 3642-2350 - CNPJ: 22.855.167/0001-77





TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- | | | |
|------------------------|---|--|
| a) Processo Nº | : | 482/2025 |
| b) Licitação Nº | : | 8/2025 |
| c) Modalidade | : | Pregão |
| d) Data Adjudicação | : | 06/06/2025 |
| e) Objeto da Licitação | : | CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, SISTEMA DE SERVIÇO/LOCAÇÃO DE (CAMINHÕES COM COMPACTADOR DE LIXO) Para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Obras de São Miguel do Guaporé/RO. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P R DO AMARAL SANTOS LTDA

CNPJ/CPF: 27.721.948/0001-92

Valor Total Adjudicado - R\$ 1.430.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, 06 de junho de 2025.

Edilson Crispin Dias
Prefeito Municipal





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	:	482/2025
b) Licitação Nº	:	8/2025
c) Modalidade	:	Pregão:
d) Data Homologação:	:	11/06/2025
e) Objeto Homologado:	:	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, SISTEMA DE SERVIÇO/LOCAÇÃO DE (CAMINHÕES COM COMPACTADOR DE LIXO) Para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Obras de São Miguel do Guaporé/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P R DO AMARAL SANTOS LTDA
CNPJ/CPF: 27.721.948/0001-92
Valor Total Homologado - R\$ 1.430.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de junho de 2025.

 Edilson Crispin Dias
 Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E8B9-14A3-8F27-4CF3-35BB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E8B9-14A3-8F27-4CF3-35BB



Hash do Documento

637fc8d1f1a766d5954d52a364dc9e7a3d698e2a5ad80929be987250f017d8e3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/06/2025 12:54 UTC-03:00